

Nova!

/ design / gestão web / desenvolvimento

www.revistaw.com.br

# www.com.br

Ano 8 • Nº 97 • Brasil R\$ 14,90

COM O MELHOR DA REVISTA

# net

- Web Pro**
- Busca Use o Google Webmaster Tools
  - Gestão Torne sua propaganda mais eficiente
  - Segurança Criptografia profissional grátis



## Mercado de trabalho

O profissional de internet nunca esteve tão valorizado no Brasil. Conheça as oportunidades e saiba como se preparar



## > Escreva bem para a internet

Aprenda com redatores especialistas em web as regras infalíveis para comunicar sua mensagem com clareza e rapidez

### Tutoriais

- /CSS/ Layout como nos impressos
- /FLASH/ D fácil com o Papervision
- /AJAX/ Aumente suas vendas online
- /OPEN\_SOURCE/ Distribua grandes arquivos
- /DESIGN/ Do Photoshop para um site funcional

Leo Wojdyslawski em ...

# Torrente de pirataria

No Brasil, a Lei de Direitos Autorais estabeleceu mecanismo que co-responsabiliza contrafator e também quem expuser ou distribuir conteúdo protegido na rede

De tempos em tempos a troca de arquivos no meio digital tem que mudar de tecnologia. Em 1999, o Napster inaugurou o que veio a ser umas das causas da ruína da indústria fonográfica mundial. As poderosas associações de empresas ligadas ao mercado do entretenimento têm tentado deter, sem sucesso, a já arraigada cultura da troca de arquivos pela internet. Por outro lado, desenvolvedores de novas tecnologias parecem sempre estar um passo à frente. Logo após a morte do Napster vieram Audiogalaxy, Morpheus, Lime Wire e, sucessivamente eDonkey, eMule, Kazaa, Souseek, entre outros. E advogados atrás.

Atualmente, os maiores inimigos da indústria do entretenimento são os websites que postam arquivos compartilhados pela rede Bit Torrent. Estima-se que 35% do fluxo de transferência de arquivos em toda a internet utiliza esta tecnologia. Alguns desses websites (trackers) já foram diplomaticamente convencidos a encerrar suas atividades, tais quais os famosos Demonoid e Suprnova. Outros, situados nos confins do mundo, ainda estão em plena atividade.

“Um Pirate bay à brasileira seria até responsabilizado pelas violações de direitos autorais”

Leo Wojdyslawski

## Cuidado, Piratas

Entretanto, é de destaque a ficha corrida de um website em especial, o Pirate Bay. Sediado na Suécia, o Pirate Bay desafia escancaradamente todos os que o ameaçam. Não se trata apenas de um website em que o usuário pode fazer o download de arquivos que o remetam a conteúdos piratas, trata-se de uma organização que dissemina uma ideologia frontalmente contrária ao sistema de proteção legal de direitos autorais e que prega a propagação livre de obras artísticas. Microsoft, Apple, Dreamworks, Warner Bros e associações de defesa da propriedade intelectual tentaram em vão tirar o Pirate Bay do ar e tiveram, como represália, suas notificações reproduzidas e ridicularizadas no website.

Para afirmar posição tão polêmica, o Pirate Bay conta com corpo jurídico dos mais qualificados; até hoje, as autoridades suecas pouco fizeram contra eles. A tese de defesa é que o website não distribui arquivos contendo obras de titularidade de terceiros, mas sim arquivos .torrent que nada mais são do que índices que remetem o usuário a outros usuários que disponibilizam, estes sim, as músicas, filmes, videogames e softwares protegidos, usuários estes sobre os quais o Pirate Bay não tem qualquer controle, residentes em todos os cantos do mundo. Além do mais, defendem os piratas suecos, a rede Bit Torrent, que, diga-se, não pertence ao Pirate Bay, já que tem código-fonte aberto, pode ser utilizada para fins lícitos, tais como a propagação de obras em domínio público, não protegidas ou cuja distribuição tenha sido autorizada pelos respectivos criadores.

## Piratas brasileiros?

Se pela lei sueca que regula a proteção aos direitos autorais o Pirate Bay não pôde ser detido, poderíamos ter aqui no Brasil uma iniciativa semelhante? Nenhuma dúvida em

relação ao usuário que disponibiliza na rede Bit Torrent músicas e filmes. Este comete violação a direitos autorais, pode ser responsabilizado civil e criminalmente. Este é contrafator, aqui e na Suécia!

Já em relação ao website que posta arquivos .torrent, a nossa lei de direitos autorais estabeleceu mecanismo que co-responsabiliza, juntamente com o contrafator, portanto, quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar a obra protegida, com a finalidade de obter qualquer tipo de vantagem, financeira ou não – leia-se provedores e proprietários de site. Claro que o legislador brasileiro não pensou no fluxo de obras pela internet. A lei é de 1998, antes mesmo do nascimento do ‘famigerado’ Napster. Porém, é possível que nossos juízes, por analogia, apliquem aos websites que distribuem apenas os arquivos .torrent este mecanismo legal, mesmo havendo diferenças sutis entre as duas situações, porque arquivos .torrent não são obras protegidas.

O resultado da aplicação deste mecanismo legal é que o eventual Pirate Bay à brasileira poderia até ser responsabilizado pelas violações de direitos autorais, teria que pagar a indenização devida por tal ato, fazendo as vezes do usuário que jogou na internet o conteúdo alheio. Porém, na minha opinião, não poderia ter o website fechado, uma vez que persiste o argumento de que pode ser utilizado para fins lícitos. Na prática, quem iria manter no ar um website que seria condenado a arcar com as indenizações por atos de terceiros?

Aos ideólogos anti-copyright, um aviso: nossa lei é confusa e nossos tribunais, não-suecos. ●

Leo Wojdyslawski é advogado e sócio da Animus Consultoria ([animusconsult.com.br](http://animusconsult.com.br)), especializada na regularização de conteúdo para veículos de comunicação, portais e Web 2.0